



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.378, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Revoga a Lei nº 758, de 3 de fevereiro de 2014.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 758, de 3 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.**

**NELSON
ANTONIO**

**ORLATO:046940
82949**

Assinado de forma
digital por NELSON
ANTONIO
ORLATO:04694082949
Dados: 2022.07.07
17:21:39 -03'00'

NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2022.

Processo: Adesão à ARP nº 15/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: REAVEL VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 104/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, realizado pelo órgão, **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de 01 (Um) Veículo Automotor Zero Km, Tipo Suv, Renault Duster Zen, Motor 1.6, Câmbio Automático, Ano/Modelo 2022/2022**, em atendimento da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 23/06/2022 até o dia 23/06/2023.

REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04						
VALOR GLOBAL R\$: 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	997863	VEICULO AUTOMOTOR ZERO QUILOMETRO DE FABRICA, TIPO SUV, CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FABRICA; MOTOR A GASOLINA/ALCOOL (FLEX) COM VOLUME MINIMO DE 1.6 LITROS (TOLERANCIA DE 5%); POTENCIA MINIMA 110 CV (TOLERANCIA DE - 5%); AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRAULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, ORIGINAL DE FABRICA; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; VIDROS ELÉTRICOS; COM (04) QUATRO PORTAS LATERAIS E UMA TAMPA TRASEIRA CO A ABERTURA VERTICAL; VIDROS ORIGINAIS DE FABRICA, QUE DEVERAM ABRIR E FECHAR VERTICALMENTE ACIONADOS POR MECANISMO ELÉTRICO NAS QUATRO PORTAS; COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS E CARGA EM UM UNICO AMBIENTE; BAGAGEIRO COM CAPACIDADE MINIMA 475 LITROS (TOLERANCIA DE 10%); FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E FREIO A DISCO OU TAMBOR NAS RODAS TRASEIRAS, COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO (ABSCOM GERENCIAMENTO ELETRONICO) INTEGRAL DAS RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DA FORÇA DE FRENAGEM (EBD); CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 45 (QUARENTA E CINCO) LITROS DE COMBUSTIVEL; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CINCO PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA; RODAS DE AÇO, LIGA LEVE OU ALUMINIO ORIGINAIS DO VEÍCULO. GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	1,00	R\$ 152.400,0000	152.400,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 054 de 11 de fevereiro de 2022**, o servidor **Vitor Cezar da Silva Anfilofev** – Matrícula: 5675, e a servidora **Rosangela Queiroz Martins** – Matrícula: 5747, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 07 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

LEI Nº 1.373/2022 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA PARA INCLUSÃO DA ÁREA DENOMINADA DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

DE 07 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre alteração do Perímetro Urbano do Município de Pedra Preta para inclusão da área denominada Distrito Industrial do Município de Pedra Preta, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Perímetro Urbano do Município de Pedra Preta para inclusão da área denominada Distrito Industrial **THANAROAN I** no Município de Pedra Preta - MT, localizado às margens da Rodovia BR 364, sentido Serra da Petrovina, numa área de terras com 24,1993 ha, perímetro 2.652,657 metros, pertencente ao Município de Pedra Preta - MT, registrado no Registro Geral de Imóveis de Pedra Preta sob a matrícula nº 10.375.

Parágrafo único. As especificações, dimensões, confrontações e demais características das áreas mencionadas no caput do presente artigo constam no anexo único da presente lei.

Art. 2º Sobre as áreas mencionadas no artigo anterior, incluídas no perímetro urbano do Município, passará a incidir Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.

Art. 3º Sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de uso e contribuir para a geração de emprego e renda, será observada a legislação municipal aplicável.

Art. 4º Integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Memorial Descritivo da área a serem incluída no Perímetro Urbano Municipal;

II – Mapa de Levantamento e Delimitação das áreas incluídas no perímetro urbano do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.378/2022 - REVOGA A LEI Nº 758, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014

DE 07 DE JULHO DE 2022.

Revoga a Lei nº 758, de 3 de fevereiro de 2014.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 758, de 3 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 07 DE JULHO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.376, de 07 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 385.908,06 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oito reais e seis centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.26.782.0004.1.016. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

114 - 4.4.90.52.00.00 67 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 385.908,06

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº

13/TCERO-2004.

Receita

2.4.1.4.99.01.02.00 AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS CONV921200/2021 385.908,06

Total da Receita: 385.908,06

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2022 - FÉRIAS REGULARES JHONATAN LUIZ DE SOUZA

DE 07 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 05/10/2020 a 05/04/2021.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **JHONATAN LUIZ DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado, como Técnico em Radiologia, a serem usufruídas no período de 11/07/2022 a 30/07/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI Nº 1.377/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

DE 07 DE JULHO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do exercício de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.943.166,51 (três milhões novecentos e quarenta e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

486 - 4.4.90.51.00.00 68 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.943.166,51

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº

13/TCERO-2004.

Receita

2.4.2.2.54.01.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PR 3.943.166,51

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO